



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2024-CRED





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CDS- BACIA DO PARAMIRIM - CNPJ 19.202.416/0001-10

AVISO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001-2024-CRED Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim. Conforme o presente Edital e seus anexos. O credenciamento será iniciado a partir do dia 09 de agosto de 2024, às 09h:30min. O edital a disposição no endereço eletrônico: https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial, Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP ou na sede da CDS- Bacia do Paramirim. Informações: (77) 3650-1160, ou por e-mail: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com. CATURAMA-BA, 08/08/2024. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- Presidente da Comissão de Contratação

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 007/2024 DE 02/08/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO

N.º 001/2024-CR

EDITAL

CONTRATANTE
CDS- BACIA DO PARAMIRIM.

OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim. Conforme o presente Edital e seus anexos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será na sala de Licitações do CDS-Bacia do Paramirim, situada na Rua José Ribeiro Lula – s/n – Centro, Caturama/BA, a partir das 09hs30min (nove horas e trinta minutos) do dia **09 de agosto de 2024**.

O Edital de credenciamento para chamamento público, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, limitando em até 5 (cinco) anos da sua publicação e ficará aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados durante a sua vigência;

OBJETO:

Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial. Edital disponível: https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial, Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, também poderão ser lidos e/ou obtidos sede deste CDS-Bacia do Paramirim, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com a partir do dia 09 de agosto de 2024.

Caturama – BA, 08 de agosto de 2024.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
Pregoeira





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Estado da Bahia - CEP 46575-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, no Decretos Federais nºs 10.024/2019, e 11.246/2022, nos Decretos nº 002/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2- DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O edital de credenciamento para chamamento público, terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, limitando em até 5 (cinco) anos da sua publicação e ficará aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados durante a sua vigência.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoa Física e/ou Jurídica enquadrada nos demais regimes legais em que estejam habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a 3.2.5. condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7. pessoas jurídicas reunida sem consórcio;

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.9. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao requerente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

4- DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTOS

4.1. O Município Credenciante poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

4.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

4.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade de noca concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

5- INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

5.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.cdsbp.ba.gov.br/> – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com ou por intermédio do telefone:

(77)3650-1160, junto ao Setor de Licitações.

5.2. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da sua publicação.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CDS- Bacia do Paramirim no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

5.6. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

5.7. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6- DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será na sala de Licitações do CDS- BACIA DO PARAMIRIM, situada Rua José Robeiro Lula, s/n, Centro- Caturama-BA, a partir das 10hs00min (dez horas) da data da sua publicação.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital no Setor de Licitações e Contratos da CDS- Bacia do Paramirim, situado na Rua José Robeiro Lula, s/n, Centro- Caturama-BA, no horário das 08:00h as 17:00h **ou pelo diário oficial** : **https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial**.

6.3. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas ocorrerão a medida que comparecerem interessados.

7- DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
- 7.2. Cadastro do Requerente;
- 7.3. Análise e Julgamento da Habilitação pelas Comissões indicadas no presente Edital;
- 7.4. Divulgação do listado de credenciados;
- 7.5. Homologação e Adjudicação;

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIADOS

- 8.1. O interessado em se credenciar deverá protocolar no setor de Licitação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.
- 8.2. O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o endereço Rua José Robeiro Lula, s/n, Centro- Caturama-BA;
- 8.3. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.
- 8.4. Os DOCUMENTOS exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em processo de cópia, (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, a Comissão de Contratação promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. *(Acórdão 2036/2022 Plenário)*.
- 8.5. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes nos Anexos desde edital, além de toda documentação exigida para a sua habilitação;
- 8.6. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

requeridos ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8.7. Toda documentação mencionada no Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Licitações, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

CDS- Bacia do Paramirim

CRENCIAMENTO Nº XXX/2024-CRED

NOME DO CREDENCIADO:

ENDEREÇO COMPLETO

8.8. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas/Jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao aceite ao preço fixado pela Administração.

8.9. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

9- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Os serviços ora requisitados têm natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de contratações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA- PESSOA JURICA

10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizara filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- PESSOA JURÍDICA

11.1. Prova de **INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

11.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

11.5. Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** Demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas INABILITADAS.

12- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA- PESSOA JURIDICA.

12.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2. **BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis apresentados na forma da lei.

12.2.1.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no subitem acima mencionado, engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE. Registrado na Junta Comercial ou

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

órgão competente, termos de Abertura e Encerramento.

12.2.1.2. Apresentar as **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES**, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

12.2.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

12.2.1.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

12.2.1.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item acima mencionado, engloba, no mínimo:

12.3. Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

12.4. DRE-Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

12.5. Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

12.6. Recibo de entrega de escrituração contábil digital I(Extraído do Livro Diário).

12.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

12.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

12.9. Apresentar as **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES**, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

12.9.1. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Passivo Circulante

12.9.2.. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.13. O licitante enquadrado com o microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará DISPENSADO (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA- PESSOA FÍSICA

13.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

13.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.3. Comprovante de residência;

13.4. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

13.6. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14- DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULOS A SEREM APRESENTADOS- PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

14.1. DO VEÍCULO (O veículo a ser locado deve atender as especificações constante na planilha referencial)

14.2. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO –CRLV e IPVA/DPVAT devidamente quitado, ou CONTRATO DE LOCAÇÃO (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa), **SOMENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR;**

14.3. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO- CRLV e IPVA/DPVAT devidamente

quitado em nome do Credenciado, **ESPECÍFICO PARA LOCAÇÃO DO VEÍCULO SEM CONDUTOR, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO;**

14.4. CERTIFICADOS DE PROPRIEDADE dos veículos (ex. Nota fiscal) para máquinas pesadas em nome do Credenciado, ou Contrato de Locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa), **SOMENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR;**

15- DA DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR A SEREM APRESENTADA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

15.1. O motorista condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, mediante a apresentação de documento comprobatório.

15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

15.3. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (para condução do veículo tipo passeio e outros permitidos por lei), desde que observado que exerça atividade remunerada de transporte de pessoas ou bens, para que conste na sua CNH “apto para transporte remunerado, dispositivo incluído pela [Lei nº 10.350, de 2001](#)), cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

15.4. Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, D ou E para condução e operação de veículos de carga e máquinas pesadas, na forma permitida por lei, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

15.5. Comprovante de residência;

15.6. Comprovação do vínculo entre o condutor e o proprietário do veículo, será exigida DECLARAÇÃO de compromisso de vinculação contratual futura, caso o requerente venha a ser contratado.

16- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)

16.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da contratação;

- a) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17- DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (modelo no Anexo III); (PESSOA FÍSICA E /OU JURÍDICA).

18- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)

18.1. NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADO:

18.2. A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE O CONDUTOR E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, podendo ser por meio de:

- i. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou outros na forma da Lei.

18.3. LAUDO DE VISTORIA

18.3.1. A Vistoria será realizada pela Comissão de Fiscalização.

18.3.2. Laudo de Vistoria Anexo I- a ao presente Termo;

18.3.3.. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá o laudo de averiguação dos veículos, sendo uma via entregue ao credenciado, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

18.3.4. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e o credenciado será notificado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

19- DA PROPOSTA

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsba@outlook.com site: www.cdsba.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

19.1. O Requerimento de Credenciamento/proposta (modelo anexo II), deverá ser entregue, juntamente com os documentos de habilitação.

19.2. O Requerimento de Credenciamento/proposta, deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da proponente, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará especificação clara e detalhada dos serviços a serem ofertados, nos valores apresentados em conformidade com a Planilha do Termo Referencial.

20- DA ANÁLISE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

20.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela: Comissão de Contratação do CDS- Bacia do Paramirim, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

20.2. As Comissões se reservam o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa interessada em se credenciar que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

20.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

20.4. Serão credenciados todos os interessados que preenchamos requisitos previstos neste edital e nos seus anexos;

20.5. As decisões das Comissões aqui identificadas, serão registradas em atas, que serão publicadas no Diário Oficial do CDS- Bacia do Paramirim.

20.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do CDS- Bacia do Paramirim.

20.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do CDS- Bacia do Paramirim, de acordo com as necessidades do consórcio e a disponibilidade financeira e orçamentária.

20.8. Compete à autoridade superior homologar e Adjudicar o credenciamento.

21- DOS CRITÉRIOS DA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

21.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

todos os credenciados no sistema de rodízio.

21.2. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

21.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que estão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

21.4. Nenhuma pessoa física e/ou jurídica que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

22- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. A Comissão de Contratação divulgará o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, no Diário Oficial do Consórcio: https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

23- DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. As regras a cerca das condições de execução dos serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24- DO PRAZO RECURSAL

24.1. Dos atos praticados referentes ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação do requerente, caberão recursos administrativo, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

24.2. O recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, podendo ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua José Riberiro Lula, s/n, Centro- Caturama/BA. CEP: 46.575-000 – SALA DE LICITAÇÕES do CDS- Bacia do Paramirim.

24.3. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente ou por procurador, acompanhado do respectivo instrumento público de mandado para representá-lo especificamente em relação ao recurso a ser interposto.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

24.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25- DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

25.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

25.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestador de serviços a e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.5. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviços a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

25.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

25.7. O Credenciado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

25.8. O contrato a ser formalizado entre o consórcio e o credenciado, obedecerá as cláusulas contratuais, além das condições constantes do presente edital e seus anexos.

25.9. Os credenciados serão convocados a firmar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

25.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.11. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a CDS- BACIA DO PARAMIRIM procederá o seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

25.12. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o CDS- BACIA DO PARAMIRIM, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e pessoal.

25.13. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

25.14. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

25.15. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre as partes, será observado, no momento da contratação, conforme definição constante no Termo de Referência, podendo ser renovado, por interesse do CDS- Bacia do Paramirim e com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

25.16. O CONTRATADO deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

26- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. As regras acerca da Fiscalização do Contrato são aquelas estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

27- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

28.1. As regras acerca do Reajuste do Contrato são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

29- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

30- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes à contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento anual vigente do Município, conforme prevista no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

31- DO PAGAMENTO

31.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

32- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado/adjudicatário que:

- 32.1.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 32.1.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 32.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 32.1.4 fraudar o credenciamento;
- 32.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 32.1.6 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 32.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 32.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 32.2.1 advertência;
- 32.2.2 multa;
- 32.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 32.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 32.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

32.3.2 as peculiaridades do caso concreto
32.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
32.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
32.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4. A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

32.4.1 Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato .

32.5. Para as infrações previstas nos itens: 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

32.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2, 32.1.3 e 32.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **CONSÓRCIO CONTRATANTE** do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

32.10. decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 32.1.3, 32.1.4, 32.1.5, 32.1.7 e

32.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

32.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 32.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. ([art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021](#).)

32.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. ([art. 158, §1º da Lei 14.133/2021](#))

32.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

32.15 .O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021)

33- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

33.1. O Contrato poderá ser extinto:

33.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital;

33.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

33.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

34- DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Poderá a Administração anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

34.2 O CDS- Bacia do Paramirim não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda do calendário oficial de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.

34.3 É de exclusiva responsabilidade do contratado, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da execução do objeto;

34.4 O credenciado deverá comunicar formalmente AO CDS- Bacia do Paramirim eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

34.5 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

34.8 É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

34.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, no CDS- Bacia do Paramirim.

34.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo consórcio, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

34.11 Fica eleito o foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

34.12 O Edital ficará disponível a partir da sua publicação nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.cdsbp.ba.gov.br/> e Portal Nacional de Compras Públicas ou na sede da CDS- Bacia do Paramirim, sito na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro- Caturama-BA, CEP: 46575-000

17.16. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
APÊNDICE DO ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS
(ANEXO APARTADO)
- II. REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- III. DECLARAÇÃO CONJUNTA
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
- V. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Caturama/BA, 07 de agosto de 2024.

Gilvânio Antônio dos Santos
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO APARTADO





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

USAR O PAPEL TIMBRADO, QUANDO PESSOA JURIDICA

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CDS- BACIA DO PARAMIRIM.
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024 - CR

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

REQUERENTE:	
CNPJ ou CPF:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
TELEFONE(DDD):	
CELULAR(DDD):	
EMAIL:	
REPRESENTANTELE GAL:	
CPF:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. REQUERIDA	V. UNIT FIXADO	V. GLOBAL REQUERIDO
XX	XXXXCONSTAR AQUI A ESCOLHA DO REQUERENTE XXXXXXXXXXXXX				

*** Valores com propostas acima do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo CDS- BACIA DO PARAMIRIM, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;
- conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

Página 21 de 36

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Instrumento Convocatório do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atividades profissionais, conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data (xxxxxxx ____ de ____ de 20xx).

Assinatura

.....Razão Social.....
.....CNPJ.....





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

ÀO
CDS- BACIA DO PARAMIRIM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024-CR

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa requerente], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins:

- i. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- i. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ii. sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- iii. sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos: Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
- iv. que atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- v. que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da Administração Pública do CDS- Bacia do Paramirim, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

Página 23 de 36

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- vi. que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei, participando somente com esta personalidade jurídica.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Nome completo do Representante legal da Empresa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA FÍSICA

Ào
CDS- Bacia do Paramirim
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024-CR

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Eu, [nome completo], portador do CPF[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], com endereço fixo à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins:

- i. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- ii. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iii. que não integra o corpo social, nem o quadro funcional de empregado público ou membro comissionado da Administração do CDS- Bacia do Paramirim.
- iv. que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei, participando somente com esta personalidade jurídica.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Nome completo do Representante legal da Empresa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
CDS- Bacia do Paramirim
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024-CR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO No. _____
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/2024-CR

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, AO CONSÓRCIO XXXXXXXXXXXXX E, DO OUTRO, _____.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na xx, legalmente ratificado pelo seu Presidente o Sr. Xxxxmatricula funcional nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXX, homologado pelo Presidente, em ____ de _____ de xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, distribuição de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Página 27 de 36

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
 e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual é de **xx (xxxx)** a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. ([artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#))
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1 O valor global do serviço é de R\$ (.....), que serão pagos de acordo a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal das atividades executadas, devidamente atestado pelo setor competente.
 - 5.1.1 No valor acima estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite em que os preços foram fixados pela Administração.

7.2 Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices do IPCA, tendo como data-base a data limite em que os preços foram fixados pela administração, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Índice atual – base;

I_o = Índice anual da proposta (12 meses).

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços solicitado, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Página 29 de 36

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 8.1.2 Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ([§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.](#))
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
 - c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.10 Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade na execução dos serviços, além daquelas pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

Página 32 de 36

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

11.3.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Página 33 de 36

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONSÓRCIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

1.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, transporte de água, cargas e serviços de infraestrutura, dentre outros, através da locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

1.2. Planilha com especificações dos serviços e quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	QUANT. ESTIMADA DE VALORES	VALOR UNITARIO DE FIXADO
01	<p>VEICULO DE CARGA, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA PARA, MOTOR A DIESEL, ATENDER A INFRAESTRUTURA, capacidade mínima de carga 2.000 kg, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DAS PARTES</p> <p>CONTRATANTE: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p> <p>CONTRATADO (PROPRIETARIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	Mês	12	1	R\$ 4.000,00
02	<p>CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, ATENDER A INFRAESTRUTURA, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E</p>	MÊS	06	1	R\$ 6.588,33

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)				
03	<p>CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ATENDER A INFRAESTRUTURA, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	MÊS	06	1	RS 6.875,00
04	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO – PRA USO DO CDS BACIA DO PARAMIRIM, flex, capacidade 5 lugares, capacidade mínima do motor 1.0, ar condicionado, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DAS PARTES</p> <p>CONTRATANTE: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p> <p>CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	Mês	12	4	RS 3.500,00
05	<p>CAMINHÃO MUNCK, ATENDER A INFRAESTRUTURA, capacidade mínima de carga 20.000 kg, direção hidráulica, transmissão manual, lanças hidráulicas, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL,</p>	Diária	50	1	RS 450,00

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)				
06	CARRETA COM PRANCHA, EXCETO CAVALO MOTOR, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS ATÉ 23 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado junto ao DETRAN. RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTE (CDS- BACIA DO PARAMIRIM): MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CONTRATADO (PROPRIETARIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)	MÊS	12	1	R\$ 5.000,00
07	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)	HORAS	250		R\$ 159,31
08	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA				

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado,</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	500		R\$ 286,21
09	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	500		R\$ 266,38
10	<p>TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	300		R\$ 209,16
11	<p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E</p>	HORAS	300		R\$ 184,80

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>				
12	<p>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	300		R\$ 137,50
13	<p>Caminhão tipo espargidor térmico de asfalto, com barra e caneta espargidora, capacidade operacional do tanque de 6 mil litros para emulsão e maçarico industrial para arrefecimento de emulsão.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	DIARIAS	50	1	R\$ 1.902,53
14	<p>Distribuidor de agregado tipo Spread, para construção de bases e tratamentos superficiais, podendo operar com agregados de até 2" de diâmetro, possuindo engate externo no rodado, tipo calota (STD para aro 20" ou especiais) com abertura comandada por manivela de rosca rápida nos dois lados, possuindo ainda regulagem de largura e comprimento dos braços de</p>	DIARIAS	50	1	R\$ 444,73

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>acoplamento possui sistema exclusivo de articulação m para compensar desniveis do terreno, principalmente em deslocamento para for a da pista .</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>				
15	<p>Locação de tanque para armazenamento de emulsão asfáltica, cilíndrico, com capacidade mínima de 15.000 litros, circunferência mínima de 2,20 metros e comprimento mínimo de 4,50 metros.</p>	MÊS	06	02	R\$ 3.948,00
16	<p>VEICULO TIPO CAMINHINETE PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4-TRAÇADA- PARA USO DO CDS-BACIA DO PARAMIRIM, transmissão automática de 6 velocidades seqüencial, direção hidráulica, motor a Diesel, ar condicionado digital, capacidade de 5 (cinco) passageiros, devidamente regularizado junto ao DERAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DAS PARTES</p> <p>CONTRATANTE: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p> <p>CONTRATADO (PROPRIETARIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	MÊS	12	01	R\$ 8.550,00

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 003 de 29 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Fundamentação e Descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Após assinatura do contrato, disponibilizar os veículos (com condutor e/ou sem condutor), conforme o serviço contratado, imediatamente após o recebimento da autorização para início da prestação de serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

4.2. O contratante deverá comunicar o CDS- Bacia do Paramirim, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

4.3. A documentação relativa ao veículos e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

4.4. Disponibilizar veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza; encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânicos e elétrico, dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório; lataria e pintura (sem amassados ou arranhados), licenciados, pneus novos (não recauchutados);

4.5. O contratado será responsável por todos os encargos relativos ao veículo, tais como IPVA, Seguro obrigatório e taxa de emplacamento, bem como eventuais multas provenientes de infrações às Leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

4.5.1. As multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no código de trânsito Brasileiro, somente serão de responsabilidade do contratado, quando o condutor for de responsabilidade deste.

4.6. Substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança;

4.7. Entregar e retirar o(s) veículo(s) substituído(s) sem cobrança de qualquer taxa adicional;

4.8 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao(s) veículo(s);

4.9 Fornecer manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, troca de peças, pneus, troca de óleo, troca de filtros, revisão obrigatória, dentre outros afins), taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

4.10. O Contratado apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Planilha detalhada dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

4.11. A prestação dos serviços: gradativa, através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços ao Contratado;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.12. Os veículos trafegarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, dentro e fora dos limites dos entes consorciados deste órgão.

4.13. Os veículos deverão estar em conformidade com todas as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.

4.14. O Contratado, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para a execução das atividades diárias, veículos que deixem de oferecer as condições de conforto e segurança aos usuários.

4.15. Fica exclusivamente a cargo do Contratado a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte, conforme item credenciado:

4.16. O Contratado assumirá a responsabilidade com a remuneração do motorista e/ou operador nos itens que assim exigir, além da manutenção preventiva e corretiva dos veículos (funilaria, pintura, troca de peças, pneus, troca de óleo, troca de filtros, revisão obrigatória, dentre outros afins), taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

4.17. Os veículos locados sob a unidade de medida (mês), estes, ficarão à disposição para prestação de serviços de segunda à sexta-feira, nos horários estipulados pelo CDS- Bacia do Paramirim, bem como em casos extraordinários, aos sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE necessite dos serviços nos referidos dias, sendo a CONTRATADA comunicada antecipadamente.

4.18. O veículo e o condutor, quando for o caso, ficarão à disposição do CDS- Bacia do Paramirim durante toda a vigência do Contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias, conforme disposições contidas na planilha do Termo de Referência.

4.19. A contratação dos serviços na forma de "HORA/MÁQUINA" e por "DIÁRIA", serão solicitados de acordo com as necessidades do CDS- Bacia do Paramirim. Durante a vigência do contrato, os veículos contratados deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota empenho/ordem de serviço;

4.20 Veículos, Motoristas e operadores dos veículos deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito;

4.21 O ABASTECIMENTO DO VEICULO leves será de responsabilidade do Contratante e/ou do Contratado, conforme consta em alguns itens;

4.21.1 O BASTECIMENTO DO VEICULOS pesados e equipamentos será de responsabilidade da contratada, conforme especificados nos itens.

4.22 Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante da execução do objeto da licitação;

4.23. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com os veículos serão de inteira e única responsabilidade do Contratado;

4.24 Os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no local de ocorrência do sinistro_

4.25 A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos a CONTRATANTE.

4.26 DOS MOTORISTAS

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.26.1 O motorista deverá ser legalmente habilitado para condução dos veículos em que for credenciado, de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade com a categoria C, D e/ou E, conforme o caso, o que será verificado e fiscalizado por este consórcio.

4.26.2 Os operadores de máquinas, compressores e outros afins, deverão ser capacitados para a execução dos serviços, ora credenciados, de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito e demais normas em vigor

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Os serviços aqui requisitados têm natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de contratações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO- PESSOA JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme enquadramento do licitante.

5.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contratosocialnoRegistroPúblicodeEmpresasMercantis,acargodaJuntaComercialdarespectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.8. **Sociedade cooperativa:** a data de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.9. **Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.9.1 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- PESSOA JURÍDICA**

5.3.1. Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente ato dos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

5.3.5. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.8. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

5.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis apresentados na forma da lei.

5.4.3.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no subitem acima mencionado, engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE. Registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de Abertura e Encerramento.

5.4.3.2. Apresentar as **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES**, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

5.4.3.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.3.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

5.4.3.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item acima mencionado, engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE-Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- f) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

5.4.4. Apresentar as **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES**, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público –DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

5.4.5. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante + Passivo Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}}
 \end{aligned}$$

5.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
 e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.4.10. O licitante enquadrado com o microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará DISPENSADO (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.5. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO- PESSOA FÍSICA

5.5.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)

5.5.3. Comprovante de residência

5.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.5. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual. do domicílio ou sede do proponente;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.5.6. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943

5.6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS A SER APRESENTADA (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

5.6.1. DO VEÍCULO (O veículo a ser locado deve atender as especificações constante na planilha referencial)

5.6.2. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO-CRLV e IPVA/DPVAT devidamente quitado, ou CONTRATO DE LOCAÇÃO (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa), SOMENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR;

5.6.3. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO-CRLV e IPVA/DPVAT devidamente quitado em nome do Credenciado, ESPECÍFICO PARA LOCAÇÃO DO VEÍCULO SEM CONDUTOR, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO;

5.6.4. CERTIFICADOS DE PROPRIEDADE dos veículos (ex. Nota fiscal) para máquinas pesadas em nome do Credenciado, ou Contrato de Locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa), SOMENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR.

5.7. DA DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR A SER APRESENTADA (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

5.7.1. O motorista condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos, mediante a apresentação de documento comprobatório.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.7.3. Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, D ou E para condução e operação de veículos de carga e máquinas pesadas, na forma permitida por lei, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

5.7.4. Comprovante de residência;

5.7.5. Comprovação do vínculo entre o condutor e o proprietário do veículo, será exigida DECLARAÇÃO de compromisso de vinculação contratual futura, caso o requerente venha a ser contratado.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

5.8.1. Apresentação de no mínimo. 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da contratação:

a) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação. Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

5.9.1. No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentado:

5.9.2. A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE O CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, podendo ser por meio de:

- i. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou outros na forma da Lei.

5.9.3. LAUDO DE VISTORIA

5.9.3.1 A vistoria será realizada pelo Supervisor de Infraestrutura e Secretario Executivo:

5.9.3.2. Laudo de Vistoria Anexo 1-a ao presente Termo;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.9.3.3. Após a inspeção/vistoria, será expedido o laudo de averiguação dos veículos, sendo uma via entregue ao credenciado, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

5.9.3.4. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e o credenciado será notificado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

7. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. O valor a ser pago pelos serviços executados, será o previsto na tabela de preços fixados por esta administração, para todos os CREDENCIADOS, conforme o item requerido (mensal; diária e horas) independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecida:

7.2. As regras sobre o reajustamento serão aquelas definidas no termo de contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pelo consórcio da totalidade do quantitativo estimado na planilha referencial.

8.2. Após a homologação, os credenciados, serão convocados a firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, conforme a necessidade dos serviços por parte desta administração;

8.3. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, o consórcio, procederá o seu descredenciamento.

8.4. O contrato celebrado não gera ao credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o CDS- Bacia do Paramirim visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal. sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

8.5. O prazo de VIGÊNCIA contratual será definido no momento da contratação, podendo ser formalizado até por 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial (artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.) nos casos em que os serviços se configurarem como serviços contínuos, cuja sua interrupção poderia comprometer a

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

continuidade das atividades do consórcio, sob pena de prejuízo ao interesse público, possibilitando que a contratação estenda por mais de um exercício financeiro.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso lido art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento. tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal do município sede;

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

11.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme identificado no tópico de liquidação da despesa.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal do município sede pertinente a matéria.

12. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

12.1. A modalidade a ser adotada será por Chamamento Público, via procedimento auxiliar de credenciamento, conforme, previsto no art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto de Regulamentação do CDS- Bacia do Paramirim.

12.2. Critério de seleção:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, haja vista, que essa expressão sugere a idéia de complementaridade e coexistência harmoniosa entre diferentes elementos, destacando que certas abordagens ou condições não precisam ser mutuamente exclusivas para serem viáveis ou benéficas.

13. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

13.1. O credenciamento, consiste na contratação direta, pela inviabilidade de competição, de todos que satisfaçam o interesse público e que preencham os requisitos previamente estabelecidos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(.....)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

13.2 O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados. Art. 6º, XLIII da Lei 14.133/2021;

13.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

13.4 Dessa forma, é fundamental que o processo de credenciamento seja conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a igualdade de condições entre os potenciais credenciados e a transparência na seleção dos parceiros.

13.5 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

13.6 O edital de credenciamento para chamamento público, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, limitando em até 5 anos da sua publicação e ficará aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Vale ressaltar que a presente demanda, será regida por meio de procedimento auxiliar de credenciamento para a futura contratação dos serviços, não havendo a necessidade de indicação de dotação orçamentária, todavia, a indicação exata dos recursos orçamentários por meio da qual correrá a despesa deverá ser feita quando da efetivação da contratação ou outro instrumento hábil para o atendimento imediato da demanda.

14.2 Contudo, as despesas decorrentes da futura contratação, quando requisitadas, serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil informará as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, capazes de atender as obrigações futuras.

Caturama-BA, 31 de julho de 2024.



Leonardo Costa Santos
Secretário Executivo

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbbp@outlook.com site: www.cdsbbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. SETOR REQUISITANTE

Secretario Executivo

2- OBJETO

DESCRIÇÃO SUNCITA DO OBJETO:

Necessidade de ampliar a frota para atender as necessidades de servidores, bem como atender as demandas diárias de manutenção e pavimentações de estradas, limpezas e aberturas de aguadas e demais serviços públicos de infraestrutura executados pelo CDS- Bacia do Paramirim.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, é uma autarquia interfederativa, do tipo associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta de cada ente federativo que compõe.

Considerando que o objetivo da criação do Consórcio Público, é promover o desenvolvimento sustentável do bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada, bem como desenvolver e executar ações ambientais, sociais, culturais, dentre outras finalidades constantes no protocolo de intenções.

Considerando que dentre as finalidades do consorcio a economicidade para execução de serviços públicos e projetos o CDS Bacia do Paramirim, oriundos de Termos de Convênios, Acordos Consorciais e Contratos de programas, a serem executados e prestados em municípios consorciados a este órgão.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Considerando que o Consórcio não possui em sua frota própria tipos de veículos leves e pesados, bem como equipamentos específicos para pavimentações, suficientes para atender e executar todas as demandas firmadas em Convênios, Acordo Consorcial e Contratos de Programas.

Considerado que a insuficiência de veículos leves, pesados equipamentos adequados para atender as necessidades pode vir a impactar diretamente na eficiência e qualidade das atividades e serviços prestados, sendo destes impactos:

- a) Limitação na mobilidade: A falta de veículos adequados pode resultar em limitações na mobilidade das equipes responsáveis pela execução dos serviços, dificultando o deslocamento para áreas de intervenção e o cumprimento de prazos estabelecidos.
- b) Atrasos e interrupções: Sem os veículos leves, pesados e equipamentos asfálticos necessários, os prazos para realizações de serviços, obras e manutenção diárias de infraestruturas realizadas em entes consorciados, podem ser comprometidos, levando a atrasos e até mesmo interrupções nos serviços prestados.
- c) Impacto na segurança: A indisponibilidade de veículos adequados pode impactar a segurança das equipes de trabalho assistidos pelo consórcio, especialmente em situações que exigem deslocamentos para locais remotos ou em condições adversas, nos municípios consorciados.

Em sendo assim, o não atendimento da demanda ora requisitada para atender as necessidades dos serviços públicos pode ter implicações operacionais, financeiras e reputacionais. É fundamental avaliar cuidadosamente as necessidades de transportes, considerar as opções disponíveis e buscar soluções que assegurem a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas diariamente pelo CDS- Bacia do Paramirim.

4-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, vem trabalhando com os setores e entes consorciados consolidar todas as compras e contratações pretendidas para realizar ao longo do ano de 2024, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia das informações, no sentido de concretizar o Plano Anual de Contratações.

Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compras e contratações de serviços, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos, no intuito de contribuir para a eficiência dos processos de compra e serviços, evitando atrasos e burocracias desnecessárias.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, aqui apresentados, tem como base a escolha da solução mais adequada definida por este órgão, que aponta a locação de veículos e equipamentos como sendo a mais viável em comparação com a possibilidade de aquisição dos respectivos veículos e equipamento, buscando o tipo de solução mais econômico.

Para os serviços de locação de veículos e equipamentos, que tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que tais serviços poderão ser prestados por pessoa física ou jurídica, desde que atendam os requisitos de contratação, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência

Para execução de forma correta, o objeto deve ser observado os seguintes requisitos:

- a) **DO VEÍCULOS:** O veículo a ser locado deve atender as especificações constantes na planilha referencial, com até 10 anos de uso, o seja, veículos fabricados a partir do ano de 2012, em bom estado de conservação.
- b) **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS-** CRLV E IPVA/DPVAT devidamente quitado, ou contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa), somente para veículo com condutor;
- c) **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS-** CRLV E IPVA/DPVAT devidamente quitado em nome de proponente, específico para locação de veículo sem condutor, vedada a apresentação de contrato de locação;
- d) **CERTIFICADO DE PROPRIEDADE** dos veículos para máquinas pesadas e equipamentos (ex. nota fiscal) em nome do proponente, ou contrato de Locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa), somente para locação de veículo com condutor;

Documentação a ser apresentada pelo condutor (Pessoa Física ou Jurídica):

- a) Motorista condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, mediante a apresentação de documento comprobatório.
- b) Carteira Nacional de habilitação, categoria C, D ou E para condução e operação de máquinas pesadas, na forma permitida por lei, conforme o tipo de serviços a ser prestado.
- c) Comprovante de Residência
- d) Comprovação do vínculo entre o condutor e o proprietário do veículo, será exigida **DECLARAÇÃO** de compromisso de vinculação contratual futura, caso o requerente venha a ser contratado.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

NO MOMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADO A COMPROVAÇÃO DO VINCULO ENTRE O CONDUTOR E O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, podendo ser meio de:

- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA necessária a contratação será mais bem detalhada no Termo de Referência.

Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para execução do objeto, deverão ser apresentados na forma abaixo:

- Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da contratação;
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pelo consórcio, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os critérios de execução do objeto serão detalhados no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade requisitada se deu através de levantamento realizado pelo setor requisitante, bem como o setor de obras e engenharia do CDS- Bacia do Paramirim, levando em consideração os Convênios, Acordo Consorcial e Contratos de Programas firmados, que serão executados por este órgão.

Após melhor análise da planilha inicialmente apresentada, anexo a DFD, optamos por dividi-la em itens na forma abaixo apresentada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	QUANT. ESTIMADA DE VALORES	DE	VALOR UNITARIO FIXADO
01	VEICULO DE CARGA, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA PARA,	Mês	12	01		

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Bacia do Paramirim
Consórcio Público de
Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>MOTOR A DIESEL, ATENDER A INFRAESTRUTURA, capacidade mínima de carga 2.000 kg, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DAS PARTES</p> <p>CONTRATANTE: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p> <p>CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>				
02	<p>CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, ATENDER A INFRAESTRUTURA, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	MÊS	06	01	
03	<p>CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ATENDER A INFRAESTRUTURA, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETÁRIO): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, DESPESAS PREVENTIVA E</p>	MÊS	06	01	

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)				
04	<p>VEICULO TIPO PASSEIO – PRA USO DO CDS BACIA DO PARAMIRIM, flex, capacidade 5 lugares, capacidade mínima do motor 1.0, ar condicionado, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DAS PARTES</p> <p>CONTRATANTE: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p> <p>CONTRATADO (PROPRIETARIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	Mês	12	04	
05	<p>CAMINHÃO MUNCK, ATENDER A INFRAESTRUTURA, capacidade mínima de carga 20.000 kg, direção hidráulica, transmissão manual, lanças hidráulicas, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	Diária	50	01	
06	<p>CARRETA COM PRANCHA, EXCETO CAVALO MOTOR, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS ATÉ 23 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado junto ao DETRAN.</p> <p>RESPONSABILIDADE DAS PARTES</p> <p>CONTRATANTE (CDS- BACIA DO PARAMIRIM): MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	MÊS	12	1	

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Bacia do Paramirim
Conselho Público de
Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>CONTRATADO (PROPRIETARIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>				
07	<p>RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	250		
08	<p>MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado,</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	500		
09	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T,</p>	HORAS	500		

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>POTÊNCIA BRUTA 155 HP, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>				
10	<p>TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	300		
11	<p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	HORAS	300		
12	<p>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, devidamente regularizado.</p>	HORAS	300		

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>				
13	<p>Caminhão tipo espargidor térmico de asfalto, com barra e caneta espargidora, capacidade operacional do tanque de 6 mil litros para emulsão e maçarico industrial para arrefecimento de emulsão.</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, COMBUSTIVEL, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	DIARIAS	50	1	
14	<p>Distribuidor de agregado tipo Spread, para construção de bases e tratamentos superficiais, podendo operar com agregados de até 2" de diâmetro, possuindo engate externo no rodado, tipo calota (STD para aro 20" ou especiais) com abertura comandada por manivela de rosca rápida nos dois lados, possuindo ainda regulagem de largura e comprimento dos braços de acoplamento possui sistema exclusivo de articulação m para compensar desníveis do terreno, principalmente em deslocamento para for a da pista .</p> <p>RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (PROPRIETARIO): OPERADOR, DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória)</p>	DIARIAS	50	1	
15	<p>Locação de tanque para armazenamento de emulsão asfáltica, cilíndrico, com capacidade mínima de 15.000 litros, circunferência mínima de 2,20 metros e comprimento mínimo de 4,50 metros.</p>	MÊS	06	2	

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Bacia do Paramirim
Consórcio Público de
Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E VALOR ESTIMADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações realizada via credenciamento público, semelhantes feitas por órgão e entidades, por meio de consulta online a outros editais a exemplo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
(<https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3527&c=303&m=0>) CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO TAQUARI
(<https://pncp.gov.br/app/editais/07242772000189/2024/13>) PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
(https://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRGHHS5AIEG0U-20230216-084042--!--CREDENCIAMENTO_N_0032023_LOCACAO_DE_VEICULOS_Com_termo_de_referencia.pdf)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BADORÓ-MG (https://www.franciscobadaro.mg.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/03/Ata.Locacao.de_Veiculo.pdf).

O objetivo desse levantamento é obter informações detalhadas sobre as opções disponíveis no mercado, a fim de embasar a tomada de decisão e garantir que a escolha da melhor solução, atenda as necessidades da administração pública.

Com base no estudo levantado das soluções disponíveis no mercado, percebe-se que a locação de veículo é a opção mais trabalhada pela administração pública, haja vista que a locação de veículos em relação à aquisição de novos, possibilita algumas vantagens, tais como:

- Flexibilidade:** A locação permite ajustar a frota e veículos de acordo com as necessidades específicas em determinados períodos, sem o compromisso de possuir uma frota fixa.
- Custos Iniciais reduzidos:** Em vez de fazer um grande investimento inicial na compra de veículos, a locação pode exigir menos capital para começar utilizar os veículos.
- Manutenção preventiva e corretiva:** Nos contratos de locação, já se encontra inclusos os serviços de manutenção, aliviando a carga administrativa e financeira para o CDS- Bacia do Paramirim.

Essas são algumas das vantagens comuns da locação de veículos para o CDS- Bacia do Paramirim em comparação à aquisição de veículos novos.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante a construção dos estudos técnicos preliminares, buscou comparativos de preços de contratações similares, bem como pesquisas de preços com fornecedores que atuam no ramo interessado, para uma busca de

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

parâmetro de valores praticados atualmente no mercado, para basear o planejamento financeiro, em caso da necessidade de locação de todos os previstos ao longo do ano, peças em anexo apartado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando toda análise elencada ao longo do presente estudo, onde restou demonstrado que a opção por locar o veículo pode representar uma alternativa mais econômica e flexível em comparação à aquisição e manutenção de frota própria

Com base nos estudos e levando em conta a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução de contratação pelo poder público por alguns motivos específicos.

Uma das justificativas é a possibilidade de estabelecer um cadastro prévio de potenciais fornecedores qualificados, o que pode agilizar futuras contratações, uma vez que os licitantes já teriam atendido aos requisitos de habilitação e credenciamento. Isso pode proporcionar maior agilidade e eficiência na contratação de serviços de locação, especialmente em situações em que a demanda por veículos pode ser recorrente.

Além disso, o procedimento auxiliar de credenciamento pode promover a concorrência contínua entre os fornecedores credenciados, incentivando a melhoria na qualidade dos serviços. Isso pode resultar em benefícios para a administração, garantindo melhores condições nas contratações.

Portanto, a opção em licitar via procedimento auxiliar de credenciamento pode ser justificada pela busca por maior agilidade, eficiência e qualidade nas contratações de locação de veículos, além de fomentar a concorrência entre os fornecedores qualificados.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, sugere-se o parcelamento da solução em item (locação de veículos) em virtude da possibilidade da ampliação do número de credenciados;

Ademais, o parcelamento da solução por locação de veículo se justifica pela necessidade de diluir os pagamentos ao longo do período contratual, alinhando-se à capacidade financeira do órgão. Além disso, o parcelamento pode ser uma estratégia para garantir a continuidade da prestação dos serviços e evitar impactos financeiros significativos em um único exercício fiscal.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Vale ressaltar que a necessidade de cada veículo, constante neste documento são independentes entre si, ou seja, não há necessidade de locação de todos os veículos de uma vez, apenas e tão somente aqueles necessários para atender as demandas requisitadas.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Neste contexto o credenciamento para locação de veículos, incluem uma serie de objetivos e benefícios que visam otimizar a mobilidade e a gestão de recursos, refletindo os objetivos de eficiências operacional, econômica de recursos e modernização da gestão, conforme especificado abaixo alguns resultados pretendidos:

- Flexibilidade e Adequação: Dispor de uma frota de veículos flexível e adequada as necessidades operacionais, permitindo o atendimento eficiente das demandas de deslocamento e obras a serem realizadas.
- Economia de Recursos: Redução dos custos associados a manutenção, depreciação e aquisição de veículos e equipamentos próprios, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos.
- Foco na atividade-fim: Permitir que o órgão concentrem seus esforços na execução e prestação de serviços de suas atividades-sim, sem preocupar com a gestão da frota de veículos e equipamentos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com a locação de veículos, algumas providências devem ser adotadas para garantir um gestão eficiente e segura da frota. Algumas das principais incluem:

- Necessidade de orientação ao pessoal envolvido na gestão do contrato, demonstrando a importância de incluir todas as atividades dentro de um cronograma, a fim de requisitar os veículos a serem contratados com a devida antecedência, para que não haja contratempos na execução dos serviços.
- Para execução dos serviços, haverá situações em que a administração deverá disponibilizar condutores/motoristas, conforme o caso demonstrado na planilha de serviços;
- Levantar junto ao setor de contratos se existe saldo suficiente no contrato de aquisição de combustível para atender a demanda com a ampliação da frota de veículos.

Após aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referencia será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, deverá ser realizada a publicação do Edital de chamamento público.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Foram identificadas contratações acessórias para perfeita execução do objeto. Como também a necessidade de continuidade das mesmas

Continuidade do fornecimento de combustível, para abastecimento de alguns veículos a serem locados, cuja seja responsabilidade da administração, conforme especificado na planilha.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Veículos leves e pesados, bem como os equipamentos pesados, podem ter vários impactos ambientais significativos, como exemplo:

EROSÃO DO SOLO: o uso de máquinas pesadas pode resultar na remoção da vegetação e na compactação do solo, levando à erosão do solo. Isso pode prejudicar a qualidade do solo, causar assoreamento de rios e riachos, e diminuir a fertilidade do solo;

POLUIÇÃO DO AR: veículos leves e pesados operam usando combustíveis fósseis, liberando poluentes atmosféricos como óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre e partículas em suspensão. Isso contribui para a poluição do ar e pode afetar a qualidade do ar nas áreas circundantes;

POLUIÇÃO DA ÁGUA: vazamentos de óleo, combustíveis e produtos químicos hidráulicos das máquinas podem contaminar corpos d'água próximos. Além disso, a movimentação de solo durante a execução do trabalho pode carregar sedimentos e poluentes para rios e lagos, prejudicando a qualidade da água.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de construção sustentável, como a redução do consumo de recursos, o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação de medidas de controle de poluição e a consideração cuidadosa dos impactos ambientais antes e durante o processo dos trabalhos. Para tanto, é solicitado que os maquinários sejam conforme solicitado na planilha, com data de fabricação não inferior ao solicitado, buscando a utilização de equipamentos mais tecnológicos, atualizados e menos poluentes.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim sendo, os estudos preliminares evidenciam que a contratação por meio de credenciamento, para o chamamento público em que esta administração convoca interessados para locação dos veículos, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para prestar os serviços ora interessados.

Com base no Estudo levantado das soluções disponíveis no mercado, percebe-se que o credenciamento como um procedimento auxiliar se torna o mais adequado pela inviabilidade de competição, onde esta administração, poderá credenciar todos aqueles, que atendendo as motivações exigidas pelo Poder Público,

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

possam posteriormente serem contratados de forma direta, para a prestação dos serviços, oportunizando todos de forma paralela e não excludente.

Cabe-se ratificar a própria experiência do credenciamento anterior que, nesta edição credenciou vários interessados em prestar os serviços para atender as necessidades deste consórcio.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do planejamento, sendo necessária análise pela autoridade competente e pela assessoria jurídica para que possam tornar ciência os atos e das providencias cabíveis para atender à solicitação desta secretaria requisitante em atendimento ao interesse público que é o cerne finalístico da propositura da demanda.

13 – ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integram o presente ETP, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I- DFD

ANEXO II- PESQUISA DE PREÇOS

14 – RESOINSAVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Caturama-BA, 28 de julho de 2024.

Leonardo Costa Santos
Secretario Executivo

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Necessidade de ampliar a frota para atender as necessidades de servidores, bem como atender as demandas diárias de manutenção e pavimentações de estradas, limpezas e aberturas de aguadas e demais serviços públicos de infraestrutura executados pelo CDS- Bacia do Paramirim.

1. FASE DE PLANEJAMENTO:	
Riscos	-Deficiência na definição da demanda, devido a um planejamento insuficiente, com conseqüente contratação que não supre as necessidades de Administração. - Falta de tempo hábil para elaboração do Estudo Técnico Preliminar com as devidas observações técnicas, necessárias para um bom embasamento na construção do TR. - Falha na elaboração do Termo de Referência, por informações insuficientes constantes no ETP. - Pesquisa de preços sem observar os requisitos mínimos estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021.
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alto
Impacto	() Baixa (X) Média () Alto
DANO POTENCIAL	
-Não atendimento da necessidade que originou a demanda, ocasionando o surperdimensionamento ou subdimensionamento. - Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar, acarretando o atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso na execução do objeto. - Eventual possibilidade de impugnação do edital na fase de recebimento de solicitações de cadastros. - Planejamento das contratações com base em preços defasados no mercado, acarretando a falta de interesse por parte dos profissionais, ou pesquisa realizadas com sobrepreço inviabilizando a execução do objeto e o não atendimento de prazo inicialmente previsto..	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Equipe de planejamento verificar forma minuciosa se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade, prazos de início e conclusão dentre outros requisitos de fundamental importância para sucesso da contratação.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim
Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiente na área para realizar planejamento eficiente e qualificar adequadamente o objeto conforme as necessidades demandadas	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim
Formalizar pesquisas para atingir economicidade e eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público.	Setor de Compras/Cotações

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Corrigir as deficiências detectadas.		Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim
Revisão minuciosa do ETP e do Termo de Referência, com inclusão das instruções ausentes		Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim.
Discutir com a área requisitante e o Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.		Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim e Setor de Licitação.
Manter Sempre atualizados a base de pesquisa de preços.		Setor de Compras/Cotações
2. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO:		
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações, devido a deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros - Recebimento de documentação falsa ou vencida no ato de credenciamento, por imperícia/falha na conferência da documentação pela Comissão responsável pela análise. - Contratação de credenciado, sem que os mesmos atendam a qualificação técnica para os serviços requeridos, conforme estabelecidos no Termo de Referência.. 	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alto	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
<ul style="list-style-type: none"> - Atrasos na execução do objeto e, conseqüentemente, insucesso na prestação dos serviços, Indisponibilização do serviço até a realização de um novo processo. - Contratação indevida. Possibilidade de pagamento inadequado ao contratado. - Apresentação de recursos por parte dos licitantes, ocasionando atrasos no processo. 		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência construído em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação, observando as orientações dos órgãos de controle, dentre outros, sobre os regulamentos vigentes.		Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim
Maior cautela e atenção no ato de recebimento dos documentos. Revisão minuciosa conferindo com os originais, quando ocorrer duvidas sobre a veracidade de documentação apresentada. Consulta em sites de órgãos oficiais, dentre outros meios.		Comissão de Contratação
Definir os requisitos necessários e suficientes para contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos técnicos necessários a prestação dos serviços, sem restringir a participação de maior numero de interessados que se enquadre no ramo de atividades do objeto.		Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim e Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. Discutir com a área requisitante e o Setor de		Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim/Setor de Licitações

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.	
Aplicação das sanções, conforme a Lei.	Setor de Licitações/Setor Jurídico
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para contratação conforme legislação, nem mais nem menos, apenas necessários.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim
3. FASE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Riscos	-O requerente credenciado quando convocado, não assinar o contrato. -Execução do objeto contratual em desacordo com o previsto no Termo de Referência. - Ausência de indicação do Fiscal de Contrato, ocasionando falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências na execução do Contrato. - Falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências na execução do contrato, ocasionando o descumprimento das obrigações pela empresa contratada.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alto
Impacto	() Baixa () Média (x) Alto
DANO POTENCIAL	
- Indisponibilidade da execução do serviços termo almejado, comprometendo as atividades planejadas pelo órgão requisitante, necessidades de contratação do remanescente. - Falha no atendimento das necessidades demandadas. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios. - Fiscalização ineficiente, dificuldade na responsabilização. - Dificuldades para responsabilização, ocasionando prejuízo ao erário.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas de contratação, sanções que contemplem situações como esta.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim e Setor de licitação
Conferir se a proposta apresentada pela empresa esta em conformidade com o edital e termo de referencia.	Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio
Disponer de atos administrativos com indicações dos gestores e fiscais dos contratos de licitações, para que haja uma fiscalização periódica a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Autoridade Competente/Setor de Contratos
Realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.	Setor de Licitação e Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Aplicar as sanções previstas na contratação	Fiscal de Contrato
Notificar fornecedor quanto aos não cumprimentos dos requisitos necessários na apresentação da proposta.	Setor de Licitação e Contratos

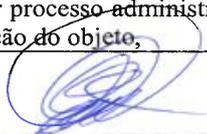
Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequado. Verificação e realização de diligências caso necessário.	Setor de Contrato
Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.	Setor de Licitações e Contratos/ Assessoria Jurídica


LEONARDO COSTA SILVA
SECRETARIO EXECUTIVO

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/27F3-B9BD-F742-9F39-BBF9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27F3-B9BD-F742-9F39-BBF9



Hash do Documento

0ddb738520f4bf996294fc9464a607dc8cc6d39122cfd3aabc0fe193d11a49a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/08/2024 10:40 UTC-03:00